

**Línguas e Literaturas Modernas**  
**Variante de Estudos Portugueses e Ingleses**

Disciplina	Semestre	UC	ECTS
<b>4.º ano</b>			
Literaturas Africanas de Expressão Portuguesa .....	1.º	2	5

**Línguas e Literaturas Modernas**  
**Variante de Estudos Portugueses e Italianos**

Disciplina	Semestre	UC	ECTS
<b>4.º ano</b>			
Italiano VII .....	1.º	2	5

4 de Maio de 2005. — O Vice-Reitor, *António Sampaio da Nóvoa*.

**Faculdade de Ciências**

**Despacho n.º 11 338/2005 (2.ª série).** — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 19 de Abril de 2005, proferido por delegação do reitor, conforme *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 25 de Junho de 2002:

Licenciada Cristina Alexandra dos Santos Prista da Costa, técnica estagiária do quadro do pessoal não docente da Faculdade de Ciências — autorizado o pedido de rescisão do contrato administrativo de provimento com efeitos a 1 de Fevereiro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Maio de 2005. — O Secretário-Coordenador, *Jorge Ferreira Cardoso*.

**Despacho n.º 11 339/2005 (2.ª série).** — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 11 de Março de 2005, proferido por delegação, conforme *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 25 de Junho de 2002:

Doutor Alfredo Virgílio Mendes Monteiro Ferreira, professor auxiliar convidado, em regime de prestação de serviço a 30% — reconduzido por cinco anos, com efeitos a partir de 13 de Março de 2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Maio de 2005. — O Secretário-Coordenador, *Jorge Ferreira Cardoso*.

**Faculdade de Direito**

**Despacho (extracto) n.º 11 340/2005 (2.ª série).** — Por despacho do vice-reitor de 14 de Abril de 2005, proferido por delegação do reitor:

Licenciado Tiago Prata Antunes Soares da Fonseca, assistente estagiário — prorrogado o contrato até final do ano lectivo (14 de Outubro de 2005), com efeitos a 17 de Abril de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Abril de 2005. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria José Rangel de Mesquita*.

**Despacho (extracto) n.º 11 341/2005 (2.ª série).** — Por despacho do vice-reitor, proferido por delegação do reitor:

Joaquim Morais Ramos Serrano, técnico de informática do quadro de pessoal não docente da Reitoria da Universidade de Lisboa — requisitado para esta Faculdade, por um ano, na mesma categoria, com efeitos a 1 de Maio de 2005, o abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

29 de Maio de 2005. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria José Rangel de Mesquita*.

**Faculdade de Farmácia**

**Aviso n.º 5274/2005 (2.ª série).** — Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada nos Serviços Administrativos a lista de antiguidades do pessoal não docente desta Faculdade.

Nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma, os funcionários dispõem de 30 dias consecutivos a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo.

4 de Maio de 2005. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

**Aviso n.º 5275/2005 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 1 do artigo 93.º e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 82.º do ECDU, faz-se público que se encontra afixada nos Serviços Administrativos a lista de antiguidades dos professores (catedráticos e associados) a prestar serviço nesta Faculdade com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma, o prazo para reclamação é de 30 dias consecutivos a contar da publicação do presente aviso.

4 de Maio de 2005. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

**Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação**

**Aviso n.º 5276/2005 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 2 do artigo 95.º e do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, a lista de antiguidade dos funcionários do quadro da referida Faculdade relativa a 31 de Dezembro de 2004.

Da organização da lista em apreço cabe reclamação, a apresentar no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso, de harmonia com o disposto no artigo 96.º do citado decreto-lei.

13 de Abril de 2004. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Teresa do Rio Carvalho*.

**UNIVERSIDADE DO PORTO**

**Reitoria**

**Deliberação n.º 706/2005.** — Por deliberação da secção permanente do senado, em reunião de 2 de Março de 2005, e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, foi aprovada a criação do curso de mestrado em Finanças da Faculdade de Economia desta Universidade, sujeito ao seguinte regulamento:

**Regulamento do curso de mestrado em Finanças da Faculdade de Economia da Universidade do Porto**

**Artigo 1.º**

**Criação**

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Economia, confere o grau de mestre em Finanças.

**Artigo 2.º**

**Coordenação do mestrado**

1 — O mestrado é coordenado por um professor doutorado, coadjuvado por outros dois professores doutorados.

2 — Os professores referidos no número anterior constituem a comissão de coordenação do mestrado.

3 — Os membros da comissão de coordenação do mestrado são designados pelo conselho científico da Faculdade, sob proposta do grupo de gestão.

4 — A comissão de coordenação do mestrado é nomeada por um período de dois anos, de acordo com o estabelecido nos Estatutos da Faculdade.

**Artigo 3.º**

**Duração do mestrado**

1 — O mestrado tem a duração de 12 meses e é constituído por um curso de especialização com a duração de dois trimestres e pela

elaboração de uma dissertação especialmente escrita para o efeito, preparada no último semestre.

2 — O curso de mestrado pode ser realizado a tempo parcial. Neste caso, a duração máxima do curso é de 24 meses.

#### Artigo 4.º

##### Unidades de crédito

1 — O curso está organizado pelo sistema de unidades de crédito ECTS (*european credits transfer system*) e totaliza 60 unidades de crédito ECTS, repartidas entre 35 unidades de crédito ECTS para o curso de especialização e 25 unidades de créditos para a dissertação.

2 — Após frequência e aprovação nas disciplinas que integram o curso de especialização, os alunos têm direito a um diploma específico nos termos do previsto no n.º 5 do Regulamento dos Mestrados da Universidade do Porto.

3 — Para efeitos de acreditação interna e creditação junto da Universidade do Porto, o curso de especialização poderá ser complementado com unidades curriculares de forma a atingir o número de horas presenciais mínimo para que possa ser reconhecido como curso de pós-graduação.

4 — Em casos devidamente justificados e autorizados pela comissão de coordenação do mestrado, pode ser considerada como válida para efeitos de conclusão do curso de especialização a aprovação de disciplinas de outros cursos de pós-graduação da Universidade do Porto.

#### Artigo 5.º

##### Estrutura curricular

As disciplinas e as respectivas unidades de crédito são fixadas anualmente por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob proposta do conselho científico da Faculdade, ouvida a comissão de coordenação do mestrado.

#### Artigo 6.º

##### Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os licenciados com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, a comissão de coordenação pode propor ao conselho científico a admissão à candidatura à matrícula de candidatos com uma classificação inferior a 14 valores, desde que o respectivo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.

#### Artigo 7.º

##### Limitações quantitativas

1 — A matrícula no mestrado está sujeita a limitações quantitativas a fixar, anualmente, por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob proposta do conselho científico da Faculdade, ouvida a comissão de coordenação do mestrado.

2 — O despacho a que se refere o número anterior pode ainda estabelecer a percentagem de vagas reservada, prioritariamente, a docentes de estabelecimentos de ensino superior ou a candidatos de outros países.

3 — Deve, ainda, ser fixado no mesmo despacho um número mínimo de inscrições indispensáveis ao funcionamento do curso.

#### Artigo 8.º

##### Crítérios de selecção

1 — Os candidatos à matrícula no mestrado são seleccionados pela comissão de coordenação tendo em consideração os seguintes critérios:

- a) Currículo académico;
- b) Experiência profissional.

2 — Podem ser efectuadas entrevistas aos candidatos para avaliar a motivação, conhecimento de línguas estrangeiras e disponibilidades de tempo.

3 — Os candidatos podem ser submetidos a provas de selecção para a avaliação do seu nível de conhecimentos nas áreas científicas de base correspondentes ao curso.

4 — A comissão de coordenação pode determinar a obrigatoriedade da frequência, com aproveitamento, de determinadas disciplinas do elenco das licenciaturas da Faculdade ou de disciplinas especialmente oferecidas para o efeito.

5 — Das decisões da comissão de coordenação sobre a selecção dos candidatos não cabe recurso, salvo quando arguida de vício de forma.

#### Artigo 9.º

##### Regime de frequência e de avaliação

O regime de faltas e de avaliação de conhecimentos para as disciplinas que integram o curso de especialização são, nos termos dos

Estatutos da Faculdade, definidos pelo conselho científico, sob proposta da comissão de coordenação do mestrado.

#### Artigo 10.º

##### Admissão à dissertação

1 — Terminado o curso de especialização, são admitidos à elaboração da dissertação todos os alunos que tiverem concluído o curso com classificação final não inferior a 14 valores.

2 — Os restantes alunos poderão ser admitidos à elaboração da dissertação mediante parecer favorável da comissão de coordenação do mestrado.

3 — A classificação final do curso de especialização é igual à média (arredondada às unidades) das classificações obtidas nas disciplinas que o constituem, ponderada pelas respectivas unidades de crédito.

#### Artigo 11.º

##### Inscrições

O limite de inscrições de cada aluno nas disciplinas do curso de especialização é de duas.

#### Artigo 12.º

##### Prazos e calendário

Os prazos para a candidatura, matrícula e inscrição, bem como o início do calendário lectivo, são fixados por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob proposta do conselho científico da Faculdade, ouvida a comissão de coordenação do mestrado.

#### Artigo 13.º

##### Orientação da dissertação

1 — O orientador e o co-orientador (quando existir) da dissertação são nomeados pela comissão de coordenação, ouvido o aluno e o(s) orientador(es) a nomear.

2 — O orientador e o co-orientador (quando existir) têm de ser:

- Professores da Universidade do Porto ou de outro estabelecimento de ensino superior; ou
- Individualidades detentoras do grau de doutor por universidades portuguesas ou de grau correspondente de universidade estrangeira; ou
- Especialistas na área da dissertação reconhecidos como idóneos pelo conselho científico da Faculdade.

3 — O orientador e o co-orientador (quando existir) podem, fundamentadamente, renunciar à respectiva orientação.

4 — A renúncia referida no número anterior deve ser comunicada por escrito à comissão de coordenação do mestrado e não pode ocorrer após a entrega da dissertação.

5 — O aluno pode, fundamentadamente, propor à comissão de coordenação do mestrado a nomeação de outro orientador e co-orientador (quando existir).

#### Artigo 14.º

##### Apresentação e entrega da dissertação

1 — A dissertação deve ser apresentada, sob forma policopiada, em seis exemplares e o prazo de entrega não pode ultrapassar o fim da duração máxima do mestrado, nos termos do artigo 3.º, salvo nos casos especiais referidos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro,

2 — A entrega da dissertação deve ser acompanhada de uma declaração do orientador e do co-orientador (quando existir), que atestam que têm conhecimento e dão a sua anuência à entrega da dissertação.

#### Artigo 15.º

##### Constituição do júri de avaliação final

1 — O júri de avaliação final é constituído por:

- a) Coordenador do mestrado, que preside, podendo delegar num professor doutorado da Faculdade;
- b) Orientador da dissertação;
- c) Outro professor ou investigador doutorado.

2 — O júri pode integrar, para além dos elementos referidos no número anterior, mais dois professores.

3 — Pelo menos um dos elementos do júri tem de pertencer a outra universidade.

4 — Compete à comissão de coordenação do mestrado apresentar a proposta de júri ao conselho científico da Faculdade.

## Artigo 16.º

**Deliberação do júri**

1 — Para formular a classificação final, o júri deverá tomar em consideração os resultados do curso de especialização, a dissertação e a respectiva discussão.

2 — A classificação final do mestrado é expressa por uma das seguintes fórmulas: *Recusado*, *Aprovado com bom*, *Aprovado com bom com distinção* ou *Aprovado com muito bom*.

## Artigo 17.º

**Propinas**

O montante das propinas é fixado por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob proposta do conselho científico da Faculdade.

9 de Maio de 2005. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa*.

## Secretaria-Geral

**Aviso n.º 5277/2005 (2.ª série).** — Por despacho reitoral de 6 de Abril de 2005 e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi aprovada a propina de € 1250, relativa ao curso de pós-graduação em Biologia do Desenvolvimento e Reprodução Vegetal da Faculdade de Ciências desta Universidade para o ano lectivo de 2005-2006.

9 de Maio de 2005. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

**Rectificação n.º 876/2005.** — Por ter saído com incorrecções o anexo I da deliberação n.º 528/2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 14 de Abril de 2005, relativa ao regulamento do curso de especialização em Ensino da Faculdade de Letras desta Universidade, seguidamente se republica o mesmo:

## ANEXO I

Licenciatura	Áreas de especialização	Habilitação profissional para a docência do 7.º ao 12.º ano
Filosofia .....	Ensino da Filosofia .....	Filosofia.
Geografia .....	Ensino da Geografia .....	Geografia.
História .....	Ensino da História .....	História.
Línguas e Literaturas Modernas, variante de Estudos Portugueses .....	Ensino do Português .....	Português.
Línguas e Literaturas Modernas, variante de Estudos Portugueses e Espanhóis ...	Ensino do Português e do Espanhol.	Português e Espanhol.
Línguas e Literaturas Modernas, variante de Estudos Franceses e Alemães .....	Ensino do Francês .....	Francês e Alemão.
Línguas e Literaturas Modernas, variante de Estudos Franceses e Ingleses .....	Ensino do Francês .....	Francês e Inglês.
Línguas e Literaturas Modernas, variante de Estudos Ingleses e Alemães .....	Ensino do Inglês .....	Inglês e Alemão.
Línguas e Literaturas Modernas, variante de Português — Língua, Literatura e Cultura.	Ensino do Português .....	Português.
Línguas e Literaturas Modernas, variante de Estudos Portugueses e Alemães .....	Ensino do Português .....	Português e Alemão.
Línguas e Literaturas Modernas, variante de Estudos Portugueses e Franceses ...	Ensino do Português .....	Português e Francês.
Línguas e Literaturas Modernas, variante de Estudos Portugueses e Ingleses .....	Ensino do Português .....	Português e Inglês.

5 de Maio de 2005. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

## Faculdade de Medicina

**Despacho n.º 11 342/2005 (2.ª série).** — Por despachos do director da Faculdade de 17 de Novembro de 2004, proferidos por delegação:

Célia Maria Sousa Pinto, assistente administrativa — celebrado contrato de trabalho a termo certo pelo período de um ano, eventualmente renovável, com efeitos a partir de 14 de Janeiro de 2005.  
 Engrácia Moreira Ferreira da Cruz, auxiliar técnica — celebrado contrato de trabalho a termo certo pelo período de um ano, eventualmente renovável, com efeitos a partir de 14 de Janeiro de 2005.  
 Cláudia Sofia Guedes Teixeira Lemos, auxiliar técnica — celebrado contrato de trabalho a termo certo pelo período de um ano, eventualmente renovável, com efeitos a partir de 25 de Janeiro de 2005.

Elisabete Joana da Silva Ferreira, assistente administrativa — celebrado contrato de trabalho a termo certo pelo período de um ano, eventualmente renovável, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2005.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Maio de 2005. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres*.

**Despacho n.º 11 343/2005 (2.ª série).** — Por despachos do director da Faculdade de 17 de Novembro de 2004, proferidos por delegação:

Sandra Maria Silva Alves, técnica superior de 2.ª classe de gestão — celebrado contrato de trabalho a termo certo pelo período de um ano, eventualmente renovável, com efeitos a partir de 10 de Dezembro de 2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)